

LEI Nº1089 DE 24 DE OUTUBRO DE 1988.

CANCELA DÍVIDA DE TAXA DE ESTRADA

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a cancelar a dívida de Taxa de Construção e Conservação de Estradas e Pontes do Senhor Wilibaldo Hastenteufel, referente aos exercícios de 1979, 1980 e 1981, no valor de 18,00 (dezoito cruzados) e mais correção formando um montante de CZ\$ 49.263,75 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e três cruzados e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de outubro de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER
Prefeito Municipal